



www.LeisMunicipais.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 291 - DE 23 DE MAIO DE 2022

Institui o pagamento de gratificação aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, e do comitê de investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha - IPREVE.

O Prefeito Municipal de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Os membros dos Conselhos e do Comitê de Investimentos previstos no art. 68, I, II e IV da Lei Complementar nº 278/21 farão jus ao recebimento de uma gratificação mensal no valor correspondente à Unidade Fiscal Municipal - UFM, sendo:

I - 08 (oito) unidades para os presidentes; e

II - 06 (seis) unidades para os titulares.

§ 1º A gratificação disposta no caput deste artigo não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões.

§ 2º Aos conselheiros que por ventura participam ou virem a participar de mais de um Conselho respectivamente fica vedada a acumulação das respectivas gratificações

Art. 2º Os Conselheiros e Membros somente receberão a gratificação com a comprovação de efetiva participação na reunião mensal ordinária, através de assinatura na ficha de presença dentro do mês de competência.

§ 1º Em caso de realização de reunião extraordinária, os Conselheiros e Membros farão jus à gratificação.

§ 2º O suplente fará jus à gratificação somente na hipótese de vir a comparecer na falta do titular.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Barra Velha, 23 de maio de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
 Prefeito Municipal

ANEXO I
 (Lei Complementar nº 291/2022)


CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO - GARTIFICAÇÃO JETON

UFM (Decreto nº 1.584/2051)	Valor R\$ 96,19
Presidente 08 unidades	R\$ 769,52
Titulares 06 unidades	R\$ 577,14

CONSELHO/COMITÊ	Mensal	Anual
Fiscal		
Presidente	R\$ 769,52	R\$ 9.234,24
conselheiro 1	R\$ 577,14	R\$ 6.925,68
Conselheiro 2	R\$ 577,14	R\$ 6.925,68
Conselheiro 3	R\$ 577,14	R\$ 6.925,68
Deliberativo		
Presidente	R\$ 769,52	R\$ 9.234,24
Conselheiro 1	R\$ 577,14	R\$ 6.925,68
Conselheiro 2	R\$ 577,14	R\$ 6.925,68
Conselheiro 3	R\$ 577,14	R\$ 6.925,68
Conselheiro 4	R\$ 577,14	R\$ 6.925,68
Conselheiro 5	R\$ 577,14	R\$ 6.925,68
Conselheiro 6	R\$ 577,14	R\$ 6.925,68
Conselheiro 7	R\$ 577,14	R\$ 6.925,68
Comitê de Investimento		
Presidente	R\$ 769,52	R\$ 9.234,24
Membro 1	R\$ 577,14	R\$ 6.925,68
Membro 2	R\$ 577,14	R\$ 6.925,68
Total	R\$ 9.234,24	R\$ 110.810,88
Taxa administrativa superavitária: R\$ 977.023,54		

Barra Velha, 23 de maio de 2022.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
 Prefeito Municipal

 **Publicação oficial**

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/05/2022